



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR 214)

### INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

### ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Luciara Medronha Kohls.

### DEFINIÇÃO DO OBJETO

Mangueira tubo do interculer da motoniveladora CASE.

### NATUREZA DO OBJETO

( ) **SERVIÇO:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração; (ex: assessoria, consultorias, serviços de treinamento etc...)

( ) **OBRA:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

(X) **BENS E SERVIÇOS COMUNS:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

( ) **BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

( ) **SERVIÇO DE ENGENHARIA:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

### QUANTITATIVOS E VALORES

| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO                                           | V.UNIT.    | TOTAL      |
|------|-------|-----------------------------------------------------|------------|------------|
| 01   | 01    | Mangueira tubo do interculer da motoniveladora CASE | R\$ 390,00 | R\$ 390,00 |

O valor total conforme a pesquisa de preço é de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).



## **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Não será necessária)**

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra é através de:

**Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I**

- ☐ Pregão eletrônico para aquisição única
- ☐ Pregão eletrônico para registro de preço
- ☐ **Concorrência - Lei 14133/2021 – Art 28, II**

**Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021**

- ☐ Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I
- ☐ Profissional do setor artístico Art. 74, II
- ☐ Serviços técnicos especializados Art. 74, III
- ☐ Por credenciamento Art. 74, IV
- ☐ Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

**Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021**

- ☐ Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 59.906,02. Art. 75, II
  - ☐ Dispensa por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I
- Obs: As dispensas por limite podem ser realizadas de forma eletrônica a critério da secretaria. Neste caso, informar neste documento.

**Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021**

- ☐ Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I
- ☒ Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 9.584,97. Art. 75, § 7

**Dispensas por Justificativa lei 14133/2021, abaixo elencadas:**

- ☐ Licitação Fracassada, Art. 75, III
- ☐ Manutenção quando se tratar de garantia técnica, Art. 75, IV, alínea a.
- ☐ Emergência, Art. 75, VIII
- ☐ Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, Art. 75, XIV
- ☐ Outros. Artigo \_\_\_\_\_.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deve entregar o objeto em perfeitas condições, após emitido o empenho dentro de um prazo de quinze dias, no endereço Rua MARAU N°39, com no mínimo 90 dias de garantia.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



O prazo de entrega será de 2 dias a contar do recebimento da ordem de empenho.

Local de entrega: Rua Marau Nº39

**PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (não terá necessidade)**

A contratação tem prazo de vigência até 15 dias, conforme Art. 105, da Lei nº 14.133 de 2021, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

**GESTÃO DO CONTRATO**

**Gestor do Contrato**

**Nome completo:** Adilson Dinael K. Voigt

**CPF:** 83603417020

**Endereço:** Rua Marau, Nº39

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Critério de julgamento das propostas:**

( ) Menor preço por item

( x ) Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



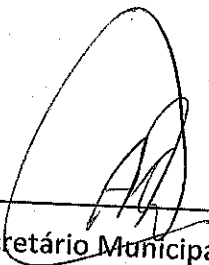
Município de Cristal/RS

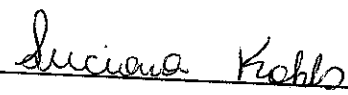
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida na seguinte dotação:

3071 Material de Consumo

Cristal, 03 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Rural e Meio ambiente

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo preenchimento TR